



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 424/2002
DE 25 DE JUNHO DE 2002.

"Concede ao servidor público municipal um dia de repouso remunerado, na data de seu aniversário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido ao servidor público municipal do poder executivo, na data de seu aniversário, (01) um dia de repouso remunerado.

Parágrafo Único – Caso a data do aniversário do servidor seja em dia de feriado ou em que não haja expediente, ser-lhe-á concedido em outra data, a ser definida pelo Secretário Municipal, onde o servidor exerce suas funções.

Art. 2º - Não sendo conveniente a Administração Pública conceder o repouso remunerado no dia do aniversário do servidor, caberá ao Secretário Municipal, de comum acordo com o servidor, definir outro dia para a concessão do benefício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ (SE), 25 DE JUNHO DE 2002.


JOSÉ RAULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MANOEL SILVEIRA MARTINS
Sec. Municipal de Administração


Jaciely Maria da Silva Pinheiro
ADVOGADA